PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 28

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - AMEP

Nota de Empenho nº 2026NE000280
eProtocolo nº 26.241.579-1
Objeto: Aquisição de Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil).
Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.
CNPJ: 14.121.957/0001-09
Valor: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.820.337/0001- 94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CEP: 80.530-140, neste ato, pelo seu Diretor-Presidente Sr. Gilson de Jesus dos Santos, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 920.XXX.XXX-34, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.121.957/0001-09, com sede na Rua da Consolação, 1.601, 21º andar, Brasil, São Paulo/SP, CEP: 01.301-100, neste ato representada por José Renato de Mello Gonçalves, inscrito no CPF sob o n.º 270.XXX.XXX-60, e por Kamila Burunsizian Marciano, inscrita no CPF sob o nº 331.XXX.XXX-48, doravante denominada CONTRATADA.

1 DO OBJETO: Aquisição de certificados digitais (padrão ICP-Brasil), destinados ao uso institucional para autenticação e assinatura digital de documentos oficiais, processos administrativos eletrônicos e demais atos administrativos no âmbito da instituição.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR/UN	VALOR TOTAL
e-CPF A3 – 2 anos em token USB	7	R$ 237,00	R$ 1.659,00
e-CNPJ A3 – 2 anos em token USB	1	R$ 291,00	R$ 291,00
	8		**R$ 1.950,00**

2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução se dará a partir de sua assinatura, limitado a 31/12/2026, quando finaliza a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Inserido ao Protocolo 26.241.579-1 por Marcelino Manhani Junior em: 03/08/2026 11:05. Download realizado por Pedro dos Santos Balbon em 03/08/2026 13:55

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** [redacted] em 10/08/2026 08:58 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.241.579-1** por: **Pedro dos Santos Balbon** em: 07/08/2026 14:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a574f72e657aa26f9f0612658cfeaf3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 28

3 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Descritivo da Proposta de Preços constante do Protocolado n.º 26.241.579-1, independentemente de transcrição.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

5.1 a CONTRATADA deverá:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;

Inserido ao Protocolo 26.241.579-1 por Marcelino Manhani Junior em: 03/08/2026 11:05. Download realizado por Pedro dos Santos Balbon em 03/08/2026 13:55

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** [redacted] em 10/08/2026 08:58 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.241.579-1** por: **Pedro dos Santos Balbon** em: 07/08/2026 14:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a574f72e657aa26f9f0612658cfeaf3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 28

5.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no protocolado de origem;

5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

5.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.2.9 ressarcir à CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

5.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

5.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Inserido ao Protocolo 26.241.579-1 por Marcelino Manhani Junior em: 03/08/2026 11:05. Download realizado por Pedro dos Santos Balbon em 03/08/2026 13:55

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** [redacted] em 10/08/2026 08:58 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.241.579-1** por: **Pedro dos Santos Balbon** em: 07/08/2026 14:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a574f72e657aa26f9f0612658cfeaf3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 28

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*

_____
CONTRATANTE
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

_____
CONTRATADA
José Renato de Mello Gonçalves
Representante Legal da Valid Certificadora Digital Ltda

KAMILA BURUNSIZIAN MARCIANO:33[redacted]8
2026.08.04 16:06:38 -03'00'

CONTRATADA
Kamila Burunsizian Marciano
Representante Legal da Valid Certificadora Digital Ltda

Inserido ao Protocolo 26.241.579-1 por Marcelino Manhani Junior em: 03/08/2026 11:05. Download realizado por Pedro dos Santos Balbon em 03/08/2026 13:55

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** [redacted] em 10/08/2026 08:58 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.241.579-1** por: **Pedro dos Santos Balbon** em: 07/08/2026 14:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a574f72e657aa26f9f0612658cfeaf3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 28

Anexo_2_Contrato_322026_CertificadosDigitais_anexoempenho_completo (1).pdf

ID do processo: ad2e30dc-066d-49af-9328-be5d12935e40
ID do documento original: e167cd6c-f2ab-497d-8e5e-a7a3118306c4
Hash do documento original (SHA256): 2d1914c2829d1a2dba836bfb944b8df2cff99f13379e58cac0db1b6f2224b91f
Data de vencimento para assinatura: 31/08/2026 23:59:59
Finalização: Manual

Signatários

JOSÉ RENATO DE MELLO GONÇALVES
E-mail: jose.renato@valid.com
CPF: 270[redacted]-60
Assinou em 06/08/2026 11:34:44 (GMT -03:00)

Log de assinaturas

06/08/2026 11:17:28 (GMT -03:00)	O usuário **Evair Silva Alves** criou este processo de assinatura (ad2e30dc-066d-49af-9328-be5d12935e40). Endereço IP: 10.20.48.52
06/08/2026 11:19:28 (GMT -03:00)	O usuário **Evair Silva Alves** iniciou as assinaturas do processo (ad2e30dc-066d-49af-9328-be5d12935e40). Endereço IP: 10.20.48.9
06/08/2026 11:25:18 (GMT -03:00)	O usuário **Evair Silva Alves** iniciou as assinaturas do processo (ad2e30dc-066d-49af-9328-be5d12935e40). Endereço IP: 10.20.80.1
06/08/2026 11:34:44 (GMT -03:00)	O signatário **JOSÉ RENATO DE MELLO GONÇALVES** (7ad63ee1-2700-403c-9231-2f63878e3bb8) realizou a assinatura validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para jose.renato@valid.com. Endereço IP: 10.20.48.48
06/08/2026 11:34:46 (GMT -03:00)	O processo de assinatura do processo (ad2e30dc-066d-49af-9328-be5d12935e40) foi finalizado automaticamente.

A assinatura digital contida neste documento tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001. Para validar este documento e suas assinaturas, acesse https://portal.validsigner.com.br/validador e siga os passos para realizar a sua validação.

Código: 848ebbe3-7797-421b-bf03-2fa1e321ae03 / **Senha:** IPnxX7dcTtzo

Esse log é parte do documento ad2e30dc-066d-49af-9328-be5d12935e40, e deve ser considerado de uso exclusivo ao criador e signatários do documento, com efeitos prescritos nos termos de uso do Portal de Assinaturas V/Cert disponível em https://portal.validsigner.com.br.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** [redacted] em 10/08/2026 08:58 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.241.579-1** por: **Pedro dos Santos Balbon** em: 07/08/2026 14:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a574f72e657aa26f9f0612658cfeaf3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49a
Mov. 28

Documento: **Anexo_2_Contrato_322026_CertificadosDigitais_anexoempenho_completo1.assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** [redacted] em 10/08/2026 08:58 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **26.241.579-1** por: **Pedro dos Santos Balbon** em: 07/08/2026 14:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: